



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

SÃO JORGE D'OESTE
TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU

Publicado no Jornal

DE BELTRÃO

Exemplar N° 2.086

Data 18/09/2001

LEI N.º 089/2001

14.09.2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área rural destinada implantação de aterro sanitário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

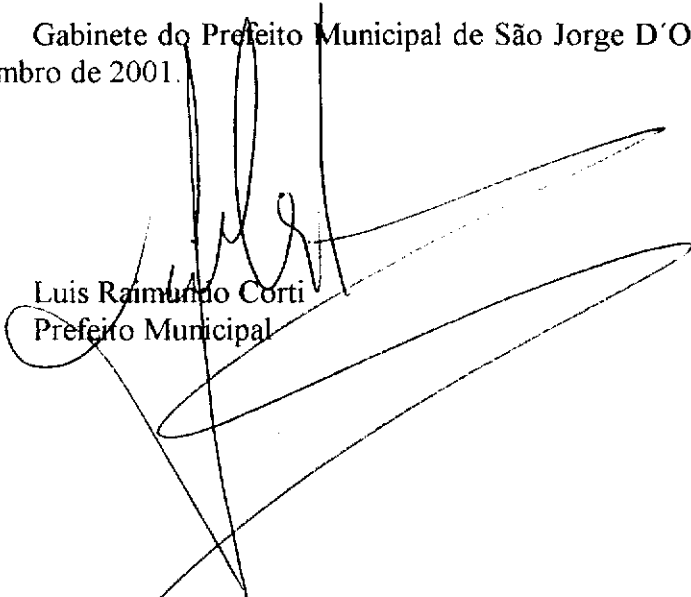
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área rural com 30,250,00m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), denominada parte de Lote Nº 6A – Gleba 05 – Iolópolis, Imóvel Chopim, Matrícula Nº 21,278, pelo valor de R\$ 14.584,00 (catorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme parecer da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Nº 040/2001, destinado à implantação do aterro sanitário, usina de compostagem e reciclagem de lixo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas realizadas no caput do artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
13.76.4481.013 – IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO
4110 – Obras e instalações..... R\$ 1.000,00
4120 – Equipamentos e material Permanente..... R\$ 1.000,00
4210 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 14,584,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2001.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal